



Prefeitura Municipal de Pirai do Sul

Estado do Paraná

LEI Nº 750/88

Súmula: Autoriza o Chefe do Executivo Municipal de Pirai do Sul efetuar doação condicionada de área industrial urbana **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA** .


A CAMARA MUNICIPAL DE PIRAI DO SUL APROVOU, E EU PREFEITO SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º - Fica autorizado o Chefe do Executivo Municipal autorizado a efetuar doação condicionada à **LUIZ ANTONIO DE ALMEIDA**, de uma área industrial urbana de propriedade do município, situada no loteamento industrial da Vila São Pedro, com área de 1.225,00 m² (Hum mil duzentos vinte e cinco metros quadrados) - QUADRA P.

Artigo 2º - A doação mencionada no Artigo 1º destina-se a implantação de empresa comercializadora de Vidros para construção civil e automotivos.

Artigo 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Pirai do Sul, em 20 de setembro de 1988.


RICARDO MARTINS SZESZ FILHO
SEC/ADM/MUNICIPAL


MARCELO ZANELLO MELLO
PREFEITO MUNICIPAL. -